

janeiro de 2015, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 36.755 de 16 de Setembro de 2015, ainda consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHECO A DÍVIDA no valor de R\$1.012.711,42 (hum milhão, doze mil e setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos), em favor da Empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ.: 07.560.370/0001-22, relativo aos alugueis correspondentes ao período de 01.03.2014 a 25.11.2014, de acordo com contrato nº 14/2013, conforme faturas acostadas às fls. 1.236 e 1.244 (mar/2014), 1.237 e 1.245 (abr/2014), 1.238 e 1.246 (mai/2014), 1.239 e 1.247 (jun/2014), 1.240 e 1.248 (jul/2014), 1.241 e 1.249 (ago/2014), 1.242 e 1.250 (set/2014), 1.273/1.274 (out/2014) e 1.305/1.306 (nov/2014), do processo supracitado. Celso Wagner Lima – Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 007/2015 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço unitário, para execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, em Vicente Pires - RA XXX – DF - processo nº 110.000.141/2015, que a mesma fica suspensa em atendimento ao disposto na Decisão nº 5430/2015, datada de 17/11/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, até ulterior deliberação da Corte de Contas. Informamos ainda, aos licitantes, que o envelope nº 02 (proposta de preços), encontra-se à disposição de todos para retirada dos mesmos em cumprimento da ordem daquele Tribunal de Contas do Distrito Federal. Data da primeira publicação no DODF nº 166, página 114 e DOU nº 164, Seção 3 – página 156, de 27 de agosto de 2015. Para maiores informações ligar para o telefone/fax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2015.

FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO

JUÍZO DA SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 30 DIAS)

AÇÃO MONITÓRIA AÇÃO: Monitória. PROCESSO n.º 2004.01.1.107122-3. AUTOR(A) (S): CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA, CNPJ nº 00.070.698/0001-11. RÉ(U) (S): MC PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 01.869.937/0001-60; FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) Executado(s), na pessoa de seu representante legal, para pagar(em) a importância de R\$ 44.023,42 (quarenta e quatro mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. O prazo para oferecimento de embargos, independentemente de prévia segurança do Juízo, será de 15 (quinze) dias. Não sendo efetuado o pagamento ou não sendo entregue a coisa, nem oferecido os embargos, converter-se-á o presente em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista nos arts. 621 e ss e 646 e ss do CPC. Cumprindo o executado o prazo acima estabelecido, ficará isento de custas e honorários advocatícios. Brasília, 03 de setembro de 2015 às 15h49. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Setor de Administração Municipal (SAM), Lote M, 4º Andar, Ala Leste, Fax: 31030358, CEP: 70.620-000, Brasília-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00. Eu, Bel. MICHAEL AFONSO DE REZENDE XAVIER, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz. PUBLIQUE-SE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 7716/2009, celebrado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e o CONSÓRCIO VIA ENGENHARIA S.A. E HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A, publicado no DODF em 02/02/2009. ASSINATURA: 17/11/2015. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÇO/VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 204.288,28 (duzentos e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), que corresponde à 0,76% do valor inicial do contrato, passando o total contratado de R\$ 28.616.168,89 (vinte e oito milhões e seiscentos e dezesseis mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 28.820.457,17 (vinte e oito milhões e oitocentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) respectivamente. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice – Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello – Diretor de Engenharia. Pela Contratada: Luiz Fernando Almeida de Domênico, Milton Pilão Júnior e Dalton Assunção Canelhas Filho.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 8399/2013, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Distrito Federal e a THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, publicado no DODF em 01/11/2013.

ASSINATURA: 04/11/2014. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÇO/VALOR: acréscimo de R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: A contratada deverá recolher junto à Tesouraria da CAESB, caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice – Presidente e Fábio Albernaz Ferreira – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela Contratada: Sales Satoshi Okubo Júnior e Michelle Magalhães Silva.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 8398/2013, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Distrito Federal e a ELEVADORES ORION LTDA, publicado no DODF em 01/11/2013. ASSINATURA: 04/11/2014. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÇO/VALOR: acréscimo de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: A contratada deverá recolher junto à Tesouraria da CAESB, caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice – Presidente e Fábio Albernaz Ferreira – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Leandro Ferreira da Silva.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE-122/2015, processo nº 092.006535/2015, realizado no www.licitacoes-e.com.br, ID: 601941, cujo objeto Registro de Preços para aquisição de material em ferro fundido (adaptador fofo, adufa, anel borracha arruela, carretel fofo, cruzeta, curva, extremidade, parafuso sextavado, te e outros), da forma que se segue: empresa SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY- EPP, CNPJ 04.916.848/0001-16, vencedora dos lotes 4,6 e 37 com o valor total de R\$ 143.419,40; empresa H.D.S COMERCIAL HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 05.582.844/0001-01 vencedora dos lotes 10,25,27,40 e 45 com o valor total de R\$ 265.241,20; empresa RF COMERCIAL INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA, CNPJ 08.814.604/0001-83, vencedora dos lotes 7,13,20,22,23,24,26,33 e 34 com o valor total de R\$ 1.202.359,46; empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME, CNPJ 11.109.083/0001-78; vencedora dos lotes 8,9 e 29 com o valor total de R\$ 34.893,45; empresa STARTUBO COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 17.191.995/0001-18 vencedora dos lotes 2,14 e 21; com o valor total de R\$110.707,82; e empresa FUNDIÇÃO TECNICA ARGOS- EIRELI- ME vencedora dos lotes 5,19,28,31 e 32 com o valor total de R\$ 475.841,31. Os lotes 1,03,17,18,30,35,36,38,39,41,43 e 44 foram fracassados; os lotes 11,12,15,16 e 42 foram desertos e o lote 46 foi cancelado.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2015

MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Reabertura Pregão Eletrônico nº 04/2015 – PE/SLU-DF, publicado no DODF nº 222, pág. 39, de 19 de novembro de 2015, ONDE SE LÊ: “...Entrega das propostas a partir do dia 19/11/2015...”, LEIA SE: “...Entrega das propostas a partir do dia 20/11/2015...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEGETH Nº 02/2015

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e Decreto nº 35.771, de 1º setembro de 2014, torna público e convoca os interessados para a escolha de conselheiro titular e suplente, relativamente ao segmento da defesa dos interesses dos produtores rurais, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

Consoante às disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183 relativos à Política Urbana, os quais foram regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em suas diretrizes gerais, conforme dicção ao inciso II do art. 2º, o qual normatiza que constitui diretriz fundamental da política urbana a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da “participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”. E a gestão democrática se materializa, vis a vis disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETIVOS

Escolha de representantes da sociedade civil, relativamente ao segmento da defesa dos interesses dos produtores rurais, haja vista a perda da vaga pela entidade representativa do segmento supracitado, denominada FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – FAPE, consoante ao constante no art. 28 do Regimento Interno do CONPLAN, para compor, na qualidade de conselheiros titular e suplente, o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e neste Chamamento Público.

3. PRÉ-REQUISITOS

Poderão participar do processo de escolha de representantes titular e suplente para o CONPLAN:

3.1. Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais.

4. DO QUANTITATIVO DOS SEGMENTOS

4.1. Um representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. As entidades de que tratam o subitem 3.1 deste Chamamento Público que tiverem interesse em participar do processo de escolha de representantes titular e suplente para comporem o CONPLAN, devem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Chamamento Público, protocolar os documentos relativos à inscrição junto à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, localizada no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 06, Bloco “A”, Lotes 13/14 – CEP 70306-918, Brasília/DF, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.2. As entidades de que trata o item anterior devem apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento, nos termos do Anexo Único deste Chamamento Público, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

5.2.2. Registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando que atuam há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CONPLAN.

5.2.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.4. Ata de Constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal.

5.2.5. Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal junto a Receita Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

5.2.7. Certidão negativa criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios.

5.2.8. Relação nominal de todos os associados da entidade, contendo extrato do número de filiados/associados, quando for o caso.

5.3. Cada entidade somente poderá apresentar inscrição exclusivamente para o segmento objeto deste Chamamento Público, e nos documentos de constituição – regimentos e estatutos, devem constar expressamente o segmento a que concorre.

5.4. É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano para participar do processo de escolha de representantes titular e suplente para ter assento no CONPLAN.

5.5. É vedada a apresentação de documentação incompleta ou condicional.

5.6. É de inteira responsabilidade das entidades o cadastramento na SEGETH.

5.7. É permitida a entrega de cópia da documentação relacionada neste item, desde que devidamente autenticada ou que seja apresentado o original.

5.8. A SEGETH deverá realizar checklist da documentação apresentada, vedado o recebimento de documentação incompleta.

5.9. O checklist de que trata o subitem anterior não garante a homologação da inscrição da entidade para participar no processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES

6.1. A documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento será analisada pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEGETH.

6.2. A documentação do segmento deve ser identificada com a numeração 9, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida no inciso IX do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no subitem 4.1 deste Chamamento.

6.3. Será excluída do processo de escolha a entidade que se inscrever em outro segmento ou apresentar documentação incompleta.

6.4. A divulgação das entidades credenciadas pelo segmento deve ser publicada no sítio da SEGETH e no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.5. Na eventualidade de que alguma entidade não tenha o credenciamento deferido, esta pode, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, interpor recurso.

6.6. A análise do recurso, por parte das instâncias competentes da SEGETH deve ser realizada no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da interposição do recurso e publicada

a decisão no sítio da SEGETH: www.segeth.df.gov.br/CONPLAN.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

7.1. A escolha das entidades que comporão o CONPLAN no segmento em pauta dar-se-á em reunião pública, no dia 16 de dezembro de 2015, na sala de reuniões do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, localizado no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 06, Bloco “A”, Lotes 13/14 – CEP 70306-918, Brasília/DF, às 19 h.

7.2. Os representantes das entidades credenciadas devem retirar cartão de identificação, com vistas à escolha da entidade no dia e local indicados no item 7.1., das 14h às 18h.

7.3. A escolha da entidade, que comporão o CONPLAN, dar-se-á mediante voto aberto, utilizando-se os cartões de que trata o subitem 7.2. deste Chamamento Público, na reunião pública de que trata o subitem 7.1. deste Chamamento Público.

7.4. Em caso de empate na escolha dos representantes do segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.5. Cabe a cada entidade, na forma de seus respectivos Estatutos, Regimento Interno ou Ato Normativo próprio, indicar o representante titular do CONPLAN e o respectivo suplente no prazo de 05 dias, a contar da data da realização da Reunião Pública.

7.6. Na eventualidade de que a entidade de que trata o item 7.5 não indique seu representante para o CONPLAN no prazo de 5 (cinco) dias, compete ao seu representante legal ter assento no CONPLAN para exercer as funções de conselheiro, cabendo ao Governador do Distrito Federal, sucessivamente, indicar o representante da entidade.

7.7. Os representantes titulares e suplentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

7.8. Os representantes escolhidos por segmento das entidades habilitadas para terem assento no CONPLAN estão sujeitos às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e devem estar aptos aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, combinado com as disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação superveniente, bem como à Lei Federal 9.984, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação protocolados fora dos prazos e horários estipulados no item 5.1. deste Chamamento Público.

8.2. Cada entidade credenciada fará jus apenas a um cartão, de acordo com o credenciamento obtido.

8.3. O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

8.4. Compete às instâncias superiores da SEGETH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

ANEXO ÚNICO – Edital de Chamamento 02/2015-SEGETH
REQUERIMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH
NESTA

Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Chamamento Público que convoca as entidades interessadas para participar do processo de escolha de conselheiros titular e suplente, para representarem a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, o(a) _____ (NOME DA ENTIDADE), manifesta interesse em participar do processo de credenciamento para o segmento _____ (mencionar o segmento, de acordo com estabelecido no §1º, inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.)

O representante legal da entidade acima mencionada declara para os devidos fins que não protocolou outro requerimento para pleitear participação no CONPLAN para outro segmento além do mencionado no parágrafo anterior, sob pena de exclusão sumária do processo de credenciamento. Brasília, de _____ de 2015.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

**RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – SEGETH Nº 01/2015**

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF TORNA PÚBLICA a relação das entidades credenciadas e homologadas, por segmento, para participar do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 1/2015 – SEGETH, acrescentando os seguimentos cujos interessados não apresentaram requerimento de credenciamento.

I – Instituições de Ensino Superior de Universidades: Universidade de Brasília – FAU/UnB e Universidade Católica de Brasília, e;

II – Instituições de Ensino Superior de Centros Universitários: Não houve requerimento de credenciamento;

III – Entidades ou Movimentos Sociais Representativos de âmbito Nacional, com atuação no Distrito Federal e em defesa dos interesses e demandas da Sociedade para provisão habitacional: Associação Solidária dos Moradores do Areal – ASMOREAL/DF e Fórum das Associações e Entidades habitacionais do Distrito Federal e Entorno – FAHEJE/DF;

IV – Entidades ou Movimentos Sociais representativos, com atuação exclusiva no Distrito Federal e em defesa dos interesses e demanda da sociedade para provisão habitacional: Associação dos Inquilinos da Expansão do Setor “O” e Condomínio Prive – ASIESEP e Associação dos Inquilinos de Ceilândia do Distrito Federal e Região Metropolitana – ASSINC/DF/RM.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015.

Processo: 392.006.522/2015 Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Central Energética de Brasília. Objeto: execução de obras complementares de infraestrutura de rede de energia elétrica ao empreendimento residencial Parque do Riacho, referente aos condomínios de 01 a 06 no Riacho Fundo II, 5ª etapa, e complementação de rede para atender aos condomínios 25 a 27. Fundamentação Legal: “Caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: UO: 28.209. Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9565. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 135008617. Nota de Empenho 2015NE00578, emitida em 29/07/2015. Empenho no valor R\$ 311.146,24 (trezentos e onze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 24/08/2015. Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Mauro Martinelli Pereira e Ari Joaquim da Silva na qualidade de Diretor de Engenharia e Diretor Geral, respectivamente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SEMA-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação, processo 393.000.217/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, para o evento a ser realizado pela SEMA/DF, denominado I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP/DF/GO, em favor da empresa ESTILO SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, referente à Nota de Empenho de nº 2015NE00286 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), visando atender as necessidades de soluções para o manejo de Resíduos Sólidos e Águas Pluviais do Distrito Federal e do estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 22 de outubro de 2015, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 06 de novembro de 2015. ANDRÉ LIMA - Secretário de Estado do Meio Ambiente.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ADASA Nº 02/2015

(Processo nº 197.000.023/2014)

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das Propostas Técnicas (Envelope nº 02) referente ao Edital de Concorrência em epígrafe, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria especializada para apoiar tecnicamente a Superintendência de Resíduos Sólidos – SRS, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, na elaboração de estudos e instrumentos técnicos para subsidiar as ações fiscalizatórias dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico do presente Edital. A CPL decide: 1) adotar, como parte integrante desta Decisão, em todos os seus termos, a Nota Técnica nº 02/2015-SRS/ADASA, de 17 de novembro de 2015, elaborada pela Superintendência de Resíduos Sólidos – SRS desta Agência, inclusive com as pontuações nela lançadas, bem como as observações e justificativas, também, ali mencionadas que passam a valer como julgamento técnico das Propostas Técnicas (Envelope nº 02). 2) Classificar, por terem atendido o subitem 9.12 do Edital de Concorrência em epígrafe, as Empresas: Ecologus Engenharia Consultiva Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.075-032/0001-56; COBRAPE – Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.645.219/0001-28, I&T Informações e Técnicas em Construção Civil

Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.101.889/0001-08 e FRAL Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.597/0001-05. 3) Desclassificar, por não terem atingido a pontuação final mínima necessária, estabelecida no subitem 9.12 – Critérios de Pontuação para a Proposta Técnica (“estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para a Proposta Técnica menor do que 40,0 (Ptec<40,0)”) do aludido Edital de Concorrência ADASA nº 02/2015, as Empresas: Aguas puras Tecnologia para Meio Ambiente Ltda. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.972.128/0001-42 e Frederico Fortes Ribeiro – ME (F2R Ambiental Projetos & Consultoria), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.824.359/0001-23. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da ADASA.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2015.

GUILHERME DRÜGG BARRETO VIANNA

Presidente da Comissão

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014, publicado no DODF nº 177, de 14 de setembro de 2015, página 55, que prorrogou por mais 12 meses o serviço de telefonia fixa local, suprimiu em 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratual e substituiu do Índice de Reajuste contratual, adotando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ONDE SE LÊ: “...Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 26/08/2015. Data de Assinatura: 18/08/2015...”, LEIA-SE: “...DO VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 78.806,79 (setenta e oito mil, oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos), que somados ao valor inicial do contrato totalizam R\$ 175.309,59 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 26/08/2015. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2015...”.

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014, publicado no DODF nº 157, de 14 de agosto de 2015, página 113, que prorrogou por mais 12 meses o serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, ONDE SE LÊ: “... Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação por mais 12 meses dos serviços agenciamento de passagens aérea terrestre nacional e internacional, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/07/2015, LEIA-SE: “...Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; DO VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 56.000,28 (cinquenta e seis mil reais e vinte e oito centavos), que somados ao valor inicial do contrato totalizam R\$ 112.000,56 (cento e doze mil reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 22/07/2015. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2015...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015.

PROCESSO: 0417.001.084/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes Juventude x REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS (R. U. A. S). Do Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva efetivar o cumprimento da determinação judicial, no que se refere à execução da Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), promovendo um espaço educativo, cultural e de reflexão com os adolescentes/jovens e suas famílias, viável por meio de trabalhos gratuitos a serem realizadas nas instituições parceiras, nos termos do Plano de Trabalho acostado as folhas (04/11). Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, que se fizerem necessárias correrão por conta da REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS (R. U. A. S). Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pelo Partícipe (R. U. A. S): MAX MACIEL CAVALCANTI, na qualidade de presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 791994/2013

PROCESSO: 150.000314/2015. DAS PARTES: MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, CNPJ nº 01.264.142/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA do DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09. DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto apoiar a realização do Projeto “ARTE NAS CI-